

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria n° 091/2016 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRDATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **11:00 horas do dia 12 de maio de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL,** com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó / RN.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: Credenciamento, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 023/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038 DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2016 Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 023/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038 DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2016 Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 023/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038 DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2016 Horário de abertura: 11:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.** 

## 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"

- 4.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.2 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3 **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento (anexo VII) ou procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 4.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;
- 4.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.4 O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## 4.7 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:

- 4.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.

# 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

#### 5.1.1 – Carta Proposta:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- d) Conter a marca dos **produtos**;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Prazo de validade dos **produtos**: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

## 5.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 5.2. No envelope de "Proposta de Preços" deverá ser enviado um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o modelo proposto no ANEXO XI do edital, disponibilizado no site do município de Caicó (caico.rn.gov.br), visando agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
- 5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

# 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à se de da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# 6.1.3 - OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
  SG = ATIVO TOTAL
  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
  LC = ATIVO CIRCULANTE
  PASSIVO CIRCULANTE
- 6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

# 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

# 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos deste Edital,; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

# 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes: **credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação**.
- 8.2 Os envelopes serão abertos em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.17 Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.24 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.
- **8.25** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

# 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PRECOS

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

# 11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 − **O fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compra** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 11.4 Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.7 O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

# 12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos **produtos** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até <u>05 (cinco)</u> dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: adm.sms.caico@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

# 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 14 - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 14.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

# 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

# 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Apresentação dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI Planilha a ser salva em planilha de excel em CD-ROM/ PEN-DRIVE e entregue dentro do envelope PROPOSTA.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 27 de abril de 2016.

Ivaldo Dias de Medeiros Pregoeiro da SMSC

Ivado Dias de geranos



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETIVO

Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo odontológico destinado ao PROGRAMA SAÚDE BUCAL, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1- Manter ações do Programa Brasil Sorridente que constitui-se de uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, sendo fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população, reorganizando a prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.2 Por se tratar de aquisição de **bens** comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

# 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

# 4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da</u> proposta e do recebimento do **produto** licitado.
- 4.2 Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a entrega o material ou da prestação do serviço.
- 4.5- A validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze meses).

## 5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 429.088,70** (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

#### 6 - DA ENTREGA



### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

6.1 – A entrega do material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: adm.sms.caico@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
161	Resina dental foto indicada	UND	150	53.11	7,966.50
	p/restauração em dentes				
	anteriores e posteriores tam.das				
	partículas micrometros e o				
	Siller Zircônia Sílica				
	representando 71 % vol. De				
	carga com bisnaga GMA e				
	TEGDMA C/4 gramas; cor B2		100	120.10	1 6 550 00
1	Adesivo dentanário de alta	FR	120	138.10	16,572.00
	qualidade (adesivo/prime-				
	single bond) em frasco único				
	com 6g; solvente à base de água				
	e álcool; alto rendimento (até 280 gotas = 280 restaurações);				
	menor espessura de película				
	(aprox. 7µm); sistema adesivo				
	com nanotecnologia; adesivo				
	com 10% em peso de carga				
	(nanopartículas de sílica com				
	tamanho de 5 nanômetros);				
2	Agulha gengival BD	CAIXA	300	39.18	11,754.00
	descartável, tam. 30 G, curta, cx				,
	c/ 100 unid.				
3	Algodão odontológico em	PCT	1000	2.80	2,800.00
	rolinhos				
5	ANEST.MEPIV.2% C/V	CAIXA	350	74.93	26,225.50
	1.8ML C/50				
	CARPULES(MEPIVACAÍNA				
	HCI 2% COM EPINEFRINA),				
	CADA ml DA SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL CONTÉM				
	20,0mg DE CLORIDRATO				
	DE MEPIVACAÍNA, 10ug DE				
	EPINEFRINA E				
	EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ml	CATVA	200	100.01	20, 602,00
8	Anestésico ARTICAÍNA 4% +	CAIXA	300	102.01	30,603.00
	EPINEFRINA 1:200.000 –				



		1		T	
	caixa contendo 50 anestubes de				
	1,8ml cada	~ :			
4	Anestésico lidocaína 2% com	CAIXA	400	43.93	17,572.00
	fenilefina cx c/ 50 unid	~ :			
6	Anestésico Mepivacaína 3%	CAIXA	300	74.93	22,479.00
	sem vasoconstritor cx c/ 50 unid				
7	Anestésico tópico Benzocaína	UND	300	9.21	2,763.00
	20% sabor variado				
33	Broca Carbide 1	UND	70	11.54	807.80
32	Broca Carbide 1/2	UND	70	11.54	807.80
31	Broca Carbide 1/4	UND	70	11.54	807.80
34	Broca Carbide 2	UND	70	11.54	807.80
36	Broca Carbide de alta-rotação 4	UND	70	11.54	807.80
	cirúrgica				
37	Broca Carbide de alta-rotação	UND	70	16.60	1,162.00
	701 cirurgica				
35	Broca Carbide de contra-ângulo	UND	70	11.54	807.80
	4 remoção de cárie				
10	Broca Cirúrgica nº 04	UND	200	15.31	3,062.00
12	Broca Cirúrgica nº 05	UND	200	15.31	3,062.00
14	Broca Cirúrgica nº 06	UND	200	15.31	3,062.00
38	Broca Cirúrgica Zecrya	UND	150	42.03	6,304.50
6357	BROCA COM PONTA DE	UND	80	12.28	982.40
	DISCO PARA				
	ACABAMENTO DE				
	RESTAURAÇÕES DE				
	RESINA				
6356	BROCA COM PONTA DE	UND	80	12.28	982.40
	TAÇA PARA				
	ACABAMENTO DE				
	RESTAURAÇÕES DE				
	RESINA				
6355	BROCA COM PONTA	UND	80	12.28	982.40
	CHAMA DE VELA PARA				
	ACABAMENTO DE				
	RESTAURAÇÕES DE				
	RESINA				
44	Broca Diamantada 1111FF	UND	100	2.93	293.00
49	Broca Diamantada 1034	UND	100	2.93	293.00
48	Broca Diamantada 1035	UND	100	2.93	293.00
47	Broca Diamantada 1090	UND	100	2.93	293.00
46	Broca Diamantada 1092	UND	100	2.93	293.00



45	Broca Diamantada 1095	UND	100	2.93	293.00
50	Broca Diamantada 1111	UND	100	2.93	293.00
51	Broca Diamantada 1112	UND	100	2.93	293.00
52	Broca Diamantada 1112F	UND	100	2.93	293.00
53	Broca Diamantada 1190F	UND	100	2.93	293.00
43	Broca Diamantada 2134FF	UND	100	2.93	293.00
54	Broca Diamantada 2200F	UND	100	2.93	293.00
55	Broca Diamantada 2200FF	UND	100	2.93	293.00
56	Broca Diamantada 3081	UND	100	2.93	293.00
42	Broca Diamantada 3098	UND	100	2.93	293.00
57	Broca Diamantada 3118	UND	100	2.93	293.00
40	Broca Diamantada 3118FF	UND	100	2.93	293.00
41	Broca Diamantada 3195F	UND	100	2.93	293.00
16	Broca para acabamento e	UND	200	2.93	586.00
	polimento de resina				
	fotopolimerizável 1111F				
17	Broca para acabamento e	UND	200	2.93	586.00
	polimento de resina				
	fotopolimerizável 1112 F				
18	Broca para acabamento e	UND	200	2.93	586.00
	polimento de resina				
10	fotopolimerizável 1190 FF	100	200	2.02	705.00
19	Broca para acabamento e	UND	200	2.93	586.00
	polimento de resina				
20	fotopolimerizável 2135 FF	UND	200	2.93	586.00
20	Broca para acabamento e polimento de resina	UND	200	2.93	380.00
	fotopolimerizável 3118 F				
21	Broca para acabamento e	UND	200	2.93	586.00
21	polimento de resina	CIVE	200	2.73	300.00
	fotopolimerizável 3168 FF				
22	Broca para acabamento e	UND	200	2.93	586.00
	polimento de resina				
	fotopolimerizável 3195 FF				
23	Broca para Alta Rotação Nº	UND	200	2.93	586.00
	1011				
24	Broca para alta rotação nº 1012	UND	200	2.93	586.00
25	Broca para Alta Rotação Nº	UND	200	2.93	586.00
	1013				
26	Broca para alta rotação nº 1014	UND	200	2.93	586.00
27	Broca para alta rotação nº 1014	UND	100	2.93	293.00
	HL				



28	Broca para Alta Rotação Nº 1015	UND	200	2.93	586.00
29	Broca para alta rotação nº 1016	UND	200	2.93	586.00
30	Broca para alta rotação nº 1016 HL	UND	50	2.93	146.50
39	Broca ponta diamantada 1111FF	UND	100	2.93	293.00
58	Broca shofu	UND	100	8.81	881.00
117	Cápsula de amálgama, 01 porção, pacote com 50 unidades. Possui alta resistência e discreta expansão, é de fácil manipulação, condensabilidade, e brunimento, possui qualidade no contato interproximal e escultura, assegurando longevidade da restauração e satisfação do profissionalRestaurações classe I, II e V; -Limalha de liga metálica para restaurações dentariasCARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -Alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; -Facilidade de manipulação e aplicação; -Condensabilidade excelenteQualidade no contato Inter proximal; -Alta resistência a compressão; -Liga sem fase gama 2. "	PCT	200	110.91	22,182.00
118	Cápsula de amálgama, 02 porções, pacote com 50 unidades Possui alta resistência e discreta expansão, é de fácil manipulação, condensabilidade, e brunimento, possui qualidade no contato interproximal e escultura, assegurando longevidade da restauração e	PCT	200	151.23	30,246.00



	satisfação do profissional Restaurações classe I, II e V; - Limalha de liga metálica para restaurações dentarias CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: -Alta resistência e discreta expansão quando aplicada, asseguram longevidade da restauração; - Facilidade de manipulação e aplicação; -Condensabilidade excelenteQualidade no contato Inter proximal; -Alta resistência a compressão; -Liga sem fase gama 2. "				
119	Cavitine	UND	100	14.78	1,478.00
141	Cimento de Ionômero de	UND	200	38.32	7,664.00
171	vidro quimicamente ativado (forrador)		200	30.32	7,004.00
120	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	UND	60	26.47	1,588.20
121		FRASC	100	37.23	3,723.00
	preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico, o cimento e a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas)				
123	Cimento provisório líquido 20ml	UND	100	27.75	2,775.00
122	Cimento provosório pó com 50g	UND	100	28.13	2,813.00
9	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UL/ML – caixa com 50 anestubes de 1,8ml cada	CAIXA	200	87.80	17,560.00
124	Condicionador dental gel ácido 37% de base aquosa , baixa	UND	300	12.79	3,837.00



	viscosidade e com propriedade				
	tixotrópica . Possui corante				
	AZUL que facilita sua				
	visualização e controle durante				
	a aplicação. Possui boa				
	afinidade com a água, o que				
	permite fácil remoção após o				
	condicionamento. O teor do				
	ácido fosfórico(ortofosfórico)				
	permite um bom ataque				
	químico da superfície.				
125		UND	5000	1.72	8,600.00
127	DIGLUCONATO DE	FRASC	100	18.20	1,820.00
	CLOREXIDINA 0,12% -				
	solução aquosa para limpeza de				
	cavidade				
128	DIGLUCONATO DE	FRASC	100	24.62	2,462.00
	CLOREXIDINA 2% indicada				
	na assepsia de preparos				
	cavitários, preparos para				
	coroas, inlays, desinfeção de				
	instrumentos etc. Frasco 100ml				
129	Escova de Robson p/ profilaxia	UND	500	2.00	1,000.00
130	Escova dental adulto	UND	5000	1.11	5,550.00
132	Escova dental infantil	UND	5000	1.05	5,250.00
172	Espelho Clínico nº 05	UND	300	3.65	1,095.00
134	FIO AGULHADO SEDA 4.0 –	CAIXA	100	51.97	5,197.00
	preto trançado; não				
	reabsorvível; estéril; caixa com				
	24 envelopes; 45cm				
133	Fio de sutura odontológico,	CAIXA	300	50.74	15,222.00
	seda, montado 3.0, cx c/ 24 unid				
174	Fixador destinados ao	FRASC	100	11.43	1,143.00
	processamento manual de				
	filmes radiográficos dentais				
105	intra-orais. 475ml	IDID	200	5.06	1 172 00
135	Flúor gel 1,23%, tópico,	UND	200	5.86	1,172.00
100	acidulado, 200 ml	11311	200	C 1 4	1.000.00
136	Flúor gel 2,00%, tópico neutro	UND	200	6.14	1,228.00
137	Formocresol	UND	150	9.14	1,371.00
138	Hemostop 10Ml	UND	100	23.96	2,396.00
139	Hidróxido de cálcio P.A.	FRASC	150	7.68	1,152.00



1.10		IDD	200	20. 50	<b>7.70</b> 0.00
140	Ionômero de vidro para	UND	200	38.60	7,720.00
	restauração (pó e líquido)				
	(restaurador)				
142	IRM – material restaurador	UND	100	51.18	5,118.00
	intermediário (Pó e liquido)				
143	Kit de brocas baixo rotação p/	CONJU	50	45.66	2,283.00
	acabamento de amálgama c/6				
	unid				
145	Lamina de bisturi nº 12, CX	CAIXA	50	28.42	1,421.00
	com 100 und	-			,
146	Lamina de bisturi nº 15, CX	CAIXA	200	28.42	5,684.00
140	com 100 und	C/11/1/1	200	20.42	3,004.00
149	Matriz de aço odontológica	UND	250	4.58	1,145.00
149	0,05 x 5 x 500 mm	UND	230	4.56	1,143.00
150	· ·	LIND	250	1.67	1 167 50
150	Matriz de aço odontológica	UND	250	4.67	1,167.50
151	0,05 x 7 x 500 mm	CATVA	220	0.00	2 274 70
151	Micro aplicadores descartáveis	CAIXA	230	9.89	2,274.70
1.50	cx c/ 100			4.504	220.00
152	Óculos de proteção - Óculos de	UND	20	16.94	338.80
	segurança constituído de				
	armação e visor em				
	policarbonato, lentes com				
	tratamento anti-risco e anti				
	embassante incolor, haste tipo				
	espátula com desenho moderno,				
	anatômico e ergonômico.				
	Confeccionados de acordo com				
	a norma ansi z 87.1/1989				
154	Óleo lubrificante universal para	UND	70	17.03	1,192.10
	alta e baixa rotação spray				,
155	OTOSPORIN 10ML	FRASC	100	26.85	2,685.00
156		UND	100	10.20	1,020.00
157	PEDRA POMES FINA 100g	FRASC	50	6.65	332.50
176	Películas (filme periapical	CAIXA	40	134.94	5,397.60
	adulto) cx c/ 150 unid	_			, · · · · ·
175	Películas (Filme periapical	CAIXA	30	124.21	3,726.30
	infantil) OBS:(Revelador +	<b>-</b>			- ,. = 5.5 6
	Fixador + Películas devem ser				
	da mesma marca para um Rx de				
	melhor qualidade)				
6358	POSICIONADOR	UND	50	87.41	4,370.50
0330	RADIOGRAFICO	CILD	30	07.71	1,570.50
	AUTOCLAVAVEL				
	AUTUCLAVAVEL				



159	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; cor A2	UND	150	53.11	7,966.50
160	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; A3	UND	150	53.11	7,966.50
158	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas - cor A 3,5	UND	150	53.11	7,966.50
165	Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores tam.das partículas micrometros e o Siller Zircônia Sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga GMA e TEGDMA C/4 gramas; OA2	UND	100	53.11	5,311.00
162	Resina flow cor A1	UND	100	24.41	2,441.00
163	Resina flow cor A2	UND	100	24.41	2,441.00
164	Resina flow cor A3	UND	100	24.41	2,441.00
173	Revelador destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. (revelação em 15 segundos). 475ml OBS:(Revelador + Fixador + Películas devem ser da mesma	FRASC	100	11.43	1,143.00



	maraa nara um Dy da malhar				
	marca para um Rx de melhor				
	qualidade)				
166	Rolo de fio dental, tubo c/50 m	TUBO	5200	1.68	8,736.00
131	Solução Evidenciadora de placa	FRASC	100	15.23	1,523.00
	bacteriana 10ml				,
167	Sugador odontológico	PCT	400	5.64	2,256.00
	descartável em PVC, pct c/ 40				
	unid				
168	Taça de borracha p/ profilaxia	UND	500	2.38	1,190.00
6364	TICRESOL 10 ML	UND	100	10.46	1,046.00
148	Tira de lixa em aço para	UND	140	7.42	1,038.80
	amálgama 6mm X 140mm - 12				•
	tiras				
147	Tira de lixa em poliéster para	CAIXA	140	9.53	1,334.20
	resina composta - 150 tiras -				,
169	Tiras de poliester cx c/ 50	CAIXA	100	2.00	200.00
171	Verniz fluoretado – 10ml	UND	60	33.35	2,001.00
				TOTAL	429,088.70



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
	ío Presencial nº 023/2016 esso Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038	
	Senhor Pregoeiro,	
tant pod noti Ata	Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), inscept sob o nº identidade nº, expedic, residente na, para representar a expedic, inscrita no CNPJ nº, podence praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, ir es para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, cações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assir experience Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, os atos inerentes à referida licitação.  Local e data	da por empresa do, para nclusive receber nar atas,
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	
	CPF n°	



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 023/206 Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038	
2° do Arti CNPJ/MF contra si,	eclaro, para fins de prova junto ao <b>Município de Caicó/RN</b> , nigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, situada até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação o comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências lei.	, inscrita no , não tem ou que desabonem sua
Lo	ocal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

		DADOS DA EMPRESA	
0	esencial nº 023/2016 Licitatório SMSC/ RN	N nº 1604150038	
		ra junto ao <b>Município de Caicó/ RN</b> que a empresa	
CNPJ/MF	sob o n°	, situada	, não
		erigoso ou insalubre menores de dezo nos, salvo na condição de aprendiz, a	
Loc	cal e data		
	Nome e	Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		DADOS DA EMPRESA	A
U	esencial nº 023/201 icitatório SMSC/	16 RN nº 1604150038	
art. 7° da L CNPJ/MF s	Lei n° 10.520/2002 sob o n°	2, que a empresa	gais cabíveis conforme previsto no , inscrita no , atende tal.
Loca	al e data		
	Nome	e e Cargo do Representante d CPF nº	la Empresa



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

	DADOS DA EMPRESA					
Pregão Presencial nº 023/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038						
Sr. Pr	egoeiro,					
no CNPJ/M forneciment	presa F sob nº os dos produtos abaixo i seguintes condições:	, prop	õe ao l	Município	de Caio	có/ RN, o
CÓDIGO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais no Município de Caicó/ RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: adm.sms.caico@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição. c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias). d) Prazo de validade de consumo dos produtos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos). e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr, Carteira de identidade nº, CPF nº, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa. f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Local e data,						
	Nome e Cargo	o do Represent CPF nº	ante da E	Empresa		



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

# DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1604150038

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n <sup>o</sup>



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE CAICO/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com
sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente <b>PROMITENTE</b>
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°,
com Inscrição Estadual nº e sede na, representada neste ato pelo Sr
, portador da cédula de identidade nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente
e CPF n°, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
<b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
suas alterações, o <b>Decreto Municipal nº 140/2005</b> , conforme classificação das propostas
apresentadas no <b>Pregão Presencial nº 023/2016</b> , homologado emde de,
resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo odontológico destinado ao PROGRAMA SAÚDE BUCAL, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 023/2016, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o <b>Município de Caicó/RN</b> , como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$, conforme valores constantes
22



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 023/2016,** reproduzidos na planilha abaixo:

	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--	--------	---------------	-------	------	-------	----------------------	---------

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 4.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 023/2016.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 6.1 A entrega dos materiais deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: adm.sms.caico@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 6.2 Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;
- 8.2.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante revogue o compromisso ou rescinda o Contrato e aplique as outras sancões previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;
- 8.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

Caicó (RN),	de	de 2016.		
D. 1 36.1.1				
Roberto Medeir	os Germano			
P/ PROMITENT	ΓE CONTR	ATANTE		
P/ PROMITEN	TE CONTR	ATADA		
TESTEMUNHA	AS:			



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE

		CELEBRAM O <b>MUNICÍPIO DE</b> I E A EMPRESA			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CA					
CONTRATADA:					
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS  2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na <b>Ata de Registro de Preços nº</b> /, nas condições das cláusulas seguintes.					
3.1- Constitui objeto do presente contrato	CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO 3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de material de consumo odontológico destinado ao programa saúde bucal, durante o respectivo período vigencial.				
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO 4.1 - A entrega do material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: adm.sms.caico@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.					
4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.					
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO  5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (), conforme detalhamento que se segue:					
CÓDIGO DESCRIÇÃO M	ARCA UNID	QUANT V UNIT V TOTAL			



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 5.2 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1604150038, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os materiais, devidamente acondicionados em caixas, com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;
- 9.1.6 sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos imediatamente;
- 9.1.7 manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016.**
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;



## **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1604150038

- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN,	
Roberto Medeiros Germano P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	